

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 229

## EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 875/2014-SEMA, de 10 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1341/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA MARIA FARIAS DE SOUSA, Matrícula 9043, ASG, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 10 de Dezembro de 2014 à 10 de Março de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de Março de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 872/2014-SEMA, de 08 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 72/99, em consonância com o Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial desde Município:

RESOLVE: conceder a ANÍSIA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA, Matrícula 7384, de acordo com os requisitos acima citados, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 25.11.2014 à 04.12.2014, devendo retornar as suas funções em 05 de Dezembro de 2014.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 878/2014-SEMA, de 15 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1616/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILEIDE PEREIRA DE MELO, Matrícula 5156, Farmacêutica Bioquímica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2015 à 31 de Março de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 01 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 879/2014-SEMA, de 15 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1298/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a SOLANGE BEZERRA LUZ, Matrícula 00361, Técnica em Laboratório, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2015 à 31 de Março de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 01 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 880/2014-SEMA, de 15 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1418/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOÃO MARIA DO NASCIMENTO, Matrícula 2039, Motorista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2015 à 31 de Março de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 01 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 881/2014-SEMA, de 15 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1350/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a SEBASTIÃO DUARTE DA COSTA, Matrícula 5274, Vigia, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2015 à 31 de Março de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 01 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 882/2014-SEMA, de 15 de Dezembro de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1381/14-SEMA:

RESOLVE: conceder a JULIANA CRISITINA SOARES NUNES, Matrícula 9551, Médica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2015 à 31 de Março de 2015, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 01 de Abril de 2015.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 248/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Servlight Gestão e Instalações elétricas LTDA., CNPJ Nº 41.105.990/0001-00. DO OBJETO: contratação de empresa com o fornecimento, montagem, instalação, reparo, manutenção e remoção de elementos diversos que compõem a decoração natalina de 2014, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 992.107,07 (novecentos e noventa e dois mil e setenta e sete reais e sete centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.054 – Manutenção da Secretaria - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses consecutivos e de execução das obras será de 02 (dois) meses consecutivos. São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Dezembro de 2014, Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante e Servlight Gestão e Instalações elétricas LTDA. P/ contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 – Contratada: Conect Construções e Serviços LTDA., CNPJ nº 07.849.210/0001-06. Objeto: contratação de empresa com serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas nas comunidades de Serrinha, Santo Antonio, Plaza Garden, Horizonte, Massaranduba, Guajirú e Loteamento Jardim, no município de São Gonçalo do Amarante/RN. Do preço: O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 953.352,25 (novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos) – Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e de execução das obras será de 05 (cinco) meses consecutivos. Dos recursos orçamentários: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - PROGRAMA DE TRABALHO: 1.026 – Construção, recuperação e conservação de Vias Públicas - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 110. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Dezembro de 2014. – Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e Conect Construções e Serviços LTDA. p/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: PCM Silvério Genesis Holding ME, CNPJ Nº 04.602.013/0001-91. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implantação, configuração, manutenção e suporte técnico para o sistema de monitoramento urbano. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 2.130.000,00 (dois milhões e cento e trinta mil reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – Secretaria Municipal de Defesa Social; PROGRAMAS DE TRABALHO: 2183 – implantação de sistema de segurança; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – material de consumo, 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ, 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Dezembro de 2014. Agripino Oliveira Neto p/ contratante e PCM Silvério Genesis Holding ME. P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: IBIUNA Empreendimentos e Construções LTDA., CNPJ Nº 06.176.355/0001-12. DO OBJETO: serviços de construção de 05 (cinco) Praça (s) na (s) comunidade (s) Conjunto Amarante, Comunidade Serrinha, Bairro Alameda, Comunidade Coqueiros e Comunidade Rego Moleiro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, A empresa foi vencedora dos seguintes lotes: LOTE 01 PRAÇA DA BÍBLIA, LOTE 02 COMUNIDADE SERRINHA DE CIMA, LOTE 03 COMUNIDADE ALAMEDA, LOTE 04 COMUNIDADE COQUEIROS. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 591.261,70 (quinhentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.027 – Construção Rest. e Pais. De Praça e Log. Públicos - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses consecutivos e de execução das obras será de 06 (seis) meses consecutivos. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Dezembro de 2014, Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e IBIUNA Empreendimentos e Construções LTDA. P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2014**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Engcart Empreendimentos LTDA ME, CNPJ Nº 11.487.929/0001-03. DO OBJETO: contratação de empresa com serviços de construção de 05 (cinco) Praça(s) na(s) comunidade(s) Conjunto Amarante, Comunidade Serrinha, Bairro Alameda, Comunidade Coqueiros e Comunidade Rego Moleiro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, A empresa foi vencedora do seguinte lote: LOTE 05 COMUNIDADE REGO MOLEIRO. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 78.440,51 (setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais e cinquenta um centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.027 – Construção Rest. e Pais. De Praça e Log. Públicos - NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações - FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07 (sete) meses consecutivos e de execução das obras será de 06 (seis) meses consecutivos. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Dezembro de 2014, Alessandro Gaspar Dias p/ contratante e Engcart Empreendimentos LTDA ME. P/ contratada.

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo secretário Municipal de Defesa Social, o senhor Agripino Oliveira Neto, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade nº. 341.419, expedida pela SSP/CE e do CPF nº. 059.929.073-00, residente e domiciliado à Av/Rua Av. Bel Cabral, 2035, casa 21, Cond. Jardim Atlântico, Nova Parnamirim, Natal/RN, CEP: 59.151-250, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 073/2014, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à FUTURA contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e implantação, configuração, manutenção e suporte técnico para o sistema de monitoramento urbano, com execução sob o regime de menor preço global, lote único, sistema registro de preço (SRP) nas condições e especificações técnicas abaixo estabelecidas, visando atender necessidades da Secretaria de Defesa Social, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (ES) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário Municipal de Defesa Social.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material/serviço solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo,

datada (s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

Empresa: PCM Silvério Genesis Holding ME

Endereço: Rua Alameda das Acacias, 113, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-560.

CNPJ nº: 04.602.013/0001-91

Nome do Responsável: Paulo Cassio Muniz Silvério

RG Nº 085.805.695 CPF Nº 009.004.497-56

Endereço: Rua da Lagosta, 466, APTO 1102, bloco D, Ponta Negra, CEP: 59.090-000 Natal/RN.

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid.	Valor Unit
903286	AR CONDICIONADO 18000 BTU/H	04	PÇ	3.900,00
903287	"RACK 19" 44U	01	PC	7.040,00
903288	PATCH PANEL DE 24 PORTAS	01	PÇ	1.340,00
903289	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS	01	PÇ	4.440,00
903290	SERVIDOR DE MONITORAMENTO	01	PÇ	95.540,00
903291	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO	03	PÇ	4.840,00
903292	MONITOR LED 20"	06	PÇ	1.080,00
903293	MONITOR LED 50"	10	PÇ	4.720,00
903294	CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO	03	PÇ	4.790,00
903295	SUPORTE BI ARTICULADO	03	PÇ	800,00
903296	POLTRONA	03	PÇ	830,00
903297	LICENÇA DE SOFTWARE	01	LÇ	47.920,00
903298	JOYSTICK	03	PÇ	6.570,00
903299	CÂMERA SPEED DOME IP	12	PÇ	15.600,00
903300	SUPORTE PARA CÂMERA PTZ	12	PÇ	940,00
903301	CAIXA HERMÉTICA	12	PÇ	2.500,00
903302	RÁDIO ACCESS POINT	09	PÇ	20.200,00
903303	RÁDIO CLIENTE	12	PÇ	4.840,00
903304	RÁDIO PONTO A PONTO	08	PÇ	20.600,00
903305	POSTE FLANGEADO RETO 15 METROS	02	PC	7.400,00
903306	POSTE FLANGEADO RETO 12 METROS	03	PÇ	6.130,00
903307	POSTE FLANGEADO RETO 08 METROS	07	PÇ	5.240,00
903308	NOBREAK 1200VA	12	PÇ	900,00
903309	SWITCH 08 PORTAS GIGABIT POE	04	PÇ	1.430,00
903310	NOBREAK DE 10KVA	01	PC	25.700,00
903311	TORRE AUTOPORTANTE DE 60 METROS	01	PÇ	93.200,00
903312	TORRE AUTOPORTANTE DE 42 METROS	01	PÇ	75.100,00
903313	TORRE AUTOPORTANTE DE 30 METROS	02	PÇ	49.300,00
903314	MASTRO DE AÇO COM 10 METROS	05	PÇ	9.660,00
903315	CONTROLE DE ACESSO COM PORTA	01	PÇ	20.460,00
903316	INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO.	01	SERV	269.400,00
903317	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MENSAL)	24	SERV	20.860,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 073/2014-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 073/2014-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de

preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou

garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma

lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (ES) fornecedor (ES).

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de Dezembro de 2014.

Secretário Municipal de Defesa Social  
Agripino Oliveira Neto  
Contratante

PCM Silvério Genesis Holding ME  
Paulo Cassio Muniz Silvério  
Contratada

## SAAE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA: 546/2014

OBJETO: Aquisição e instalação de portas em vidro incolor 10 mm temperado e de vidros fixos incolor 8 mm temperado. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE. CONTRATADO: Vitrus Industria e Comercio -CNPJ: 14.805.129/0001-81 VALOR ESTIMADO : R\$ 3.933,00 (Três mil, novecentos e trinta e três reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Incisos II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de dezembro de 2014.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora presidente



# Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br